



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **RF DA COSTA SEGURANÇA – ME**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Francisco Robério Gomes Alencar**, brasileiro, vereador, portador do RG nº 2509502 SSP/GO e CPF nº 454.543.701-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **RF DA COSTA SEGURANÇA –ME**, CNPJ/MF nº 27.480.713/0001-56, com sede a rua P-2, nº 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda - MT, neste ato representado por pelo proprietário Sr. **Ricardo Fernandes da Costa**, brasileiro, portador da RG nº. 1243064-1 SSP/MT e CPF nº 872.477.201-15, residente na cidade de Carlinda - MT, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro na cláusula 4.5 deste Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo** excepcionalmente sem ajustes de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 5.001,60 (cinco mil, um real e sessenta centavos).

3.2. O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor total de R\$ 416,80 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de **Alta Floresta MT**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 22 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
FRANCISCO R. GOMES ALENCAR
CONTRATANTE

RF DA COSTA SEGURANÇA - ME
RICARDO FERNANDES DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Eliane Roque Leles Gehard
CPF: 866.940.061-87

Sandra dos Santos
CPF: 010.048.171-00

Fiscal de Contrato:

Patrícia Zapelini Corti
Matrícula 66
Portaria nº 011/2019